



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 01

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO

ORGÃO/ENTE
CMPJ/MA

Nº 014/2025

PRONTO PAGAMENTO 2025

BASE LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, Regulamentada pelo Resolução Legislativa nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025.

SETOR SOLICITANTE	PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL	OBJETO: serviços de montagem de moveis de interesse da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 02

Rubrica: 

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 29 de dezembro de 2025, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 014/2025, que tem por objeto a **serviços de montagem de moveis de interesse da** Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA. Com este fim e para constar, eu, Tiago Joaquim Costa Neto, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Presidente Juscelino/MA, 07 de abril de 2025.

Tiago Joaquim Costa Neto

Tiago Joaquim Costa Neto
Agente Administrativo
Portaria nº 012/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

CÂMARA MUNICIPAL
Proc. nº 012/2025
Fls. 03
Rubrica:

PORTARIA Nº 012/2025, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão da Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MA e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº 001/2018 e pela Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Agente Administrativo da Câmara Municipal de Presidente Juscelino-MA, o Sr. Tiago Joaquim Costa Neto, portador do CPF nº 505.058.403-59.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aos dias 20 de fevereiro de 2025.

Ver. Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 04

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ao

Senhor: Ezequiel Silva Aquino

CPF: 335.313.903-68

Endereço: AV. BOM JESUS, 62- PRESIDENTE JUSCELINO-MA

Prezada,

Solicitamos gentilmente a proposta de Preços visando a contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de **serviços de montagem de moveis de interesse da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA.**

Para tanto, solicitamos a seguinte documentação:

1. Proposta de Preços
2. Cartão do CNPJ da empresa;
3. RG e CPF
4. Documentos pessoais dos sócios;
5. Certidão de Regularidade na Receita Federal (Tributos e Dívida Ativa);
6. Certidão de Regularidade perante a Receita Estadual;
7. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
8. Certidão de Regularidade perante o FGTS;
9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

O prazo para apresentação da documentação é de **02 (dois) dias útil**, contados do recebimento desta solicitação, podendo ser prorrogado mediante apresentação de justificativa formal por parte da empresa.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Presidente Juscelino/MA, 07 abril de 2025.

Atenciosamente,

Tiago Joaquim Costa Neto

Tiago Joaquim Costa Neto

Agente Administrativo

Portaria nº 012/2025-GP



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 05

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 06

Rubrica: _____

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Câmara Municipal de Presidente Juscelino

Para: **Sr. Wagner Alves Machado Costa**

Presidente da Câmara

Nesta...

Órgão: Câmara de Presidente Juscelino/MA.

Responsável pela Demanda: **Tiago Joaquim Costa Neto**, Agente Administrativo da Câmara Municipal.

Assunto: Abertura de Processo Administrativo, conforme objeto especificado abaixo.

Objeto: Contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de **serviços de montagem de moveis de interesse da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA.**

Necessidade da Contratação:

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA quanto à **montagem de móveis destinados ao funcionamento administrativo e operacional desta Casa Legislativa.**

A aquisição de mobiliário novo para os setores administrativos, gabinetes e demais dependências da Câmara exige a correta montagem dos itens, tais como mesas, armários, estantes, gaveteiros e demais móveis utilizados nas atividades institucionais. A montagem adequada é fundamental para garantir **segurança, funcionalidade, durabilidade e correta utilização do mobiliário**, evitando danos aos bens públicos e assegurando melhores condições de trabalho aos servidores e vereadores.

Ressalta-se que a Câmara Municipal **não dispõe em seu quadro funcional de profissionais especializados** para a execução desse tipo de serviço, o qual demanda conhecimento técnico específico e utilização de ferramentas apropriadas para garantir a correta instalação dos móveis.

Dessa forma, a contratação de **empresa especializada ou profissional autônomo qualificado** torna-se necessária para assegurar que os móveis sejam montados de forma correta, eficiente e segura, permitindo sua imediata utilização pelos setores da administração pública municipal.



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 07

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

Além disso, a contratação do referido serviço contribui para a **organização dos ambientes administrativos**, proporcionando melhores condições de atendimento ao público, maior eficiência no desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, bem como a preservação do patrimônio público.

Por se tratar de **serviço de natureza comum e de pequeno valor**, a contratação poderá ser realizada conforme os procedimentos previstos na **Lei nº 14.133/2021**, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Diante do exposto, resta devidamente justificada a necessidade da contratação de **empresa e/ou pessoa física para prestação de serviços de montagem de móveis**, a fim de atender às demandas da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA.

Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, assegurando a continuidade dos serviços de montagem de móveis, e o adequado funcionamento da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA.

SOLUÇÕES ADOTADAS COMO UM TODO

Para atender à necessidade de montagem de móveis destinados ao funcionamento da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA, foi realizada análise das possíveis alternativas para execução do serviço, considerando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na legislação vigente.

Inicialmente, verificou-se a possibilidade de execução dos serviços com **mão de obra própria da Câmara Municipal**. Entretanto, constatou-se que o quadro de servidores desta Casa Legislativa **não dispõe de profissionais com conhecimento técnico específico nem de ferramentas adequadas** para realizar a montagem de móveis com segurança e qualidade, o que poderia ocasionar danos ao mobiliário adquirido e comprometer sua durabilidade.

Também foi analisada a possibilidade de contratação vinculada diretamente ao fornecedor do mobiliário. Contudo, observou-se que, em muitos casos, os fornecedores **não incluem o serviço de montagem no fornecimento dos móveis**, ou o custo apresentado torna-se superior ao valor praticado no mercado para a execução isolada do serviço.

Dessa forma, a solução considerada mais vantajosa para a Administração foi a **contratação de empresa especializada ou profissional autônomo qualificado para prestação dos serviços de montagem de móveis**, garantindo que os itens adquiridos sejam devidamente instalados, respeitando as especificações técnicas dos fabricantes.

Essa solução apresenta diversas vantagens, tais como:

- execução do serviço por profissional com experiência na área;
- utilização de ferramentas adequadas para a correta montagem dos móveis;
- redução do risco de danos ao patrimônio público;
- maior agilidade na disponibilização dos móveis para uso administrativo;



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 08

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

-melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Assim, conclui-se que a **contratação de empresa ou pessoa física especializada para execução do serviço de montagem de móveis** representa a solução mais eficiente e adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA, assegurando a correta instalação do mobiliário e o pleno funcionamento das atividades administrativas desta Casa Legislativa.

BASE LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra respaldo no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, e regulamentado pela Resolução Legislativa nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025, que autorizam a contratação de outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade.

NÃO UTILIZAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento da contratação, sendo utilizado para caracterizar o interesse público e definir a melhor solução para a demanda. Todavia, conforme o art. 72 da mesma lei, a apresentação do ETP é facultativa nos casos de contratação direta, quando se tratar de dispensa ou inexigibilidade de licitação, “se for o caso”, podendo o processo ser instruído apenas com os demais documentos pertinentes.

Além disso, a Instrução Normativa SEGES nº 58/2022, em seu art. 14, estabelece hipóteses em que a elaboração do ETP é facultada, incluindo contratações diretas de pequena monta e casos em que não há licitação obrigatória.

Considerando que o presente procedimento será executado por Pronto Pagamento, nos termos da Resolução Legislativa nº 001/2025, configurando-se como pequena, de baixo valor e natureza rotineira, conclui-se que não há necessidade de elaboração do ETP, haja vista que o objeto é simples, comum no mercado e facilmente especificável por meio do termo de referência simplificado.

Portanto, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar encontra respaldo legal na Lei nº 14.133/2021 (art. 72), na IN SEGES nº 58/2022 (art. 14) e na Resolução Legislativa nº 001/2025, não acarretando qualquer prejuízo à caracterização da necessidade, à descrição do objeto ou à verificação da vantagem da contratação.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	Contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de serviços de montagem de	Serviços	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00



C. M. P. JUSCELINO/MA	
Proc. nº: 014/2025	
Fls.	001
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

	moveis de interesse da				
	Câmara Municipal de				
	Presidente Juscelino – MA.				
valor total					R\$ 10.000,00

Prazo de Execução: Imediato. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Câmara Municipal. Prazo para pagamento: 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal.
--

Presidente Juscelino/MA, 07 de abril de 2025.

Tiago Joaquim Costa Neto
Tiago Joaquim Costa Neto
Agente Administrativo
Portaria nº 012/2025-GP



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 10

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Gabinete do Presidente
Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA

Para: Assessoria Contábil – CMPJ

Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária

Prezado Senhor,

A Câmara Municipal de Presidente Juscelino, no interesse de atender às suas demandas, vem por meio deste solicitar a inclusão de dotação orçamentária para a Contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de **serviços de montagem de moveis de interesse da** Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA.

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Solicitamos, portanto, a reserva de dotação orçamentária necessária para viabilizar o processo licitatório e posterior contratação do serviço.

Atenciosamente,

Presidente Juscelino/MA, 08 de abril de 2025.

Wagner Alves Machado Costa

Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 11

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara
Nesta,

Conforme solicitado, segue em anexo as referidas rubricas orçamentárias referentes ao objeto:
Contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de **serviços de montagem de moveis de interesse da** Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA.

Informamos a dotação orçamentária para a referida despesa em anexo:

ANEXO I – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	01 – PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 – CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.01.01.031.01.2001.000
Ação	MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Presidente Juscelino/MA, 08 de abril de 2025

Atenciosamente,

Renan Douglas Melo Silva de Sá

Renan Douglas Melo da Silva de Sá

Contador

Portaria nº 005/2025-GP

Renan Douglas Melo Silva de Sá
Contador
CRC-MA 014986/O-7



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

PORTARIA Nº 005/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Resolução nº 001/2018 e pela Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1990,

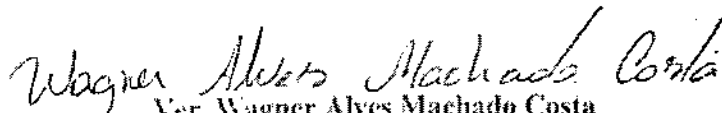
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Contador da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, de provimento em Comissão, o Sr. Renan Douglas Melo Silva de Sá, portador do CPF nº 048.538.403-54.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º dia de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Juscelino, aos dias 02 de janeiro de 2025.


Ver. Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 13

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

DESPACHO

A

Tiago Joaquim Costa Neto

Agente Administrativo

Presidente Juscelino/MA

Encaminho o devido processo para medidas cabíveis e prosseguimento conforme legislação vigente.

Presidente Juscelino - MA, 08 de abril de 2025.

Wagner Alves Machado Costa

Wagner Alves Machado Costa

Presidente da Câmara



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 121

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

JUSTIFICATIVA PARA PRONTO PAGAMENTO

1. Contextualização

A presente justificativa tem por finalidade embasar o pagamento referente à contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de **serviços de montagem de moveis de interesse da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA**, conforme procedimento de Pronto Pagamento, fundamentado no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pela Decreto Federal nº 12.343/2024, e regulamentado pelo Resolução Legislativa nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025.

De acordo com o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, é permitido o pronto pagamento de pequenas compras ou prestações de serviços de pronto pagamento, desde que o valor não ultrapasse o limite estabelecido pela legislação e que a despesa seja devidamente comprovada e justificada quanto à sua necessidade e vantajosidade.

A Resolução Legislativa nº 001/2025, que regulamenta a aplicação do pronto pagamento no âmbito do Poder Legislativo Municipal, estabelece em seu art. 3º, inciso III, que são consideradas despesas dessa natureza aquelas que, pelo seu valor e pela urgência ou simplicidade do objeto, não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, incluindo-se, entre outras, os serviços de manutenção de arcondicionados.

A contratação foi formalizada com o senhor Ezequiel Silva Aquino, CPF:335.313.903-68, conforme proposta apresentada no valor total de de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor este considerado compatível com os preços de mercado e vantajoso para a Administração Pública.

Os serviços foram devidamente executados e atestados por servidor responsável, atendendo plenamente à finalidade administrativa e às demandas da Câmara Municipal, garantindo o cumprimento dos princípios da legalidade, eficiência, publicidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, o pagamento encontra-se amparado na legislação vigente, devidamente justificado quanto à sua necessidade, execução e regularidade, e deve ser autorizado para assegurar a quitação de despesa legítima, regular e indispensável ao funcionamento das atividades institucionais da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA.

2. Previsão Legal e Justificativa para o Pagamento

Considerando a urgência dos serviço e a importância de evitar prejuízos ao funcionamento da Câmara, optou-se pela contratação direta com pronto pagamento, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. Tal dispositivo permite a contratação direta para fornecimento de bens ou serviços comuns, sem a necessidade de formalização prévia de contrato, desde que o valor não ultrapasse o limite fixado por decreto federal.

Atualmente, esse limite é de R\$ 12.545,11, conforme atualização pelo Decreto Federal nº 12.343/2024. O valor total da contratação, R\$ 10.000,00 (dez mil reais), está perfeitamente enquadrado nesse limite, possibilitando que a aquisição seja realizada de maneira rápida, econômica e legal.



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fis. 15

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

3. Dados da Contratada

Ezequiel Silva Aquino, CPF: 335.313.903-68

4. Considerações Finais

A contratação por pronto pagamento justifica-se pela necessidade imediata dos serviços, garantindo a continuidade das atividades institucionais sem comprometer os princípios da economicidade, transparência e eficiência na gestão pública. A adoção desse modelo evita a morosidade típica de processos licitatórios, assegurando resposta rápida às demandas administrativas.

Encaminhe-se para devido processo para o Gabinete do Presidente para as demais providências.

Presidente Juscelino - MA, 09 de abril de 2025.

Tiago Joaquim Costa Neto

Tiago Joaquim Costa Neto

Agente Administrativo

Portaria nº 012/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

Resolução nº 01 de 13 de janeiro de 2025

**REGULAMENTA DESPESAS DE PRONTO
PAGAMENTO, DE PEQUENO VALOR, NO
ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
JUSCELINO/MA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa;

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133/2021 foi elaborada sob a ótica da estrutura do Governo Federal;

CONSIDERANDO que é permitido aos Estados e Municípios normatizar matérias de caráter específico, desde que não contrariem as normas gerais da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 187 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a utilização de regulamentações da União para adaptação à realidade local;

CONSIDERANDO que o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021 prevê procedimento incompatível com despesas de pequeno valor e pronto pagamento;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Tribunal de Contas da União acerca da excepcionalidade das despesas por suprimento de fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA, o disposto no §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, para instituir o contrato verbal para pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento.

Art. 2º Fica instituído o contrato verbal para pequenas compras ou serviços de pronto pagamento, conforme §2º do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Os valores serão atualizados anualmente conforme o IPCA-E, nos termos do art. 182 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
Gabinete da Presidência
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

Art. 3º Consideram-se pequenas compras ou serviços de pronto pagamento:

- I - taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;
- II - taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo e ou a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;
- III - serviços postais, gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, taxi, confecção de chaves e demais serviços de chaveiro;
- IV - aquisição de certificado digital;
- V - aquisição e/ou contratação decorrente de inexistência ou insuficiência eventual de material de almoxarifado ou de serviço, e desde que não exista procedimento licitatório ou contrato vigente para o fornecimento do respectivo material ou serviço;
- VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos em viagem;
- VII - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede do Município;
- VIII - despesas de viagem, tais como transporte, hospedagem e alimentação, de servidor público ou de terceiro sob sua responsabilidade;
- IX - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, precedidas de autorização da autoridade.
- X - Pequenos consertos, prediais elétricos e estruturais.

§1º As despesas serão precedidas de empenho, salvo nos casos de adiantamento previstos nos incisos VII a IX.

Art. 4º O processo deverá conter:

- I - requisição com dotação orçamentária;
- II - justificativa da escolha do fornecedor;
- III - justificativa do preço.

Art. 5º Poderá ser concedido até o limite de **R\$ 10.462,00 (dez mil quatrocentos e sessenta e dois reais)**, corrigidos conforme art. 2º.

Parágrafo único. O responsável deverá prestar contas em até 05 (cinco) dias.

Art. 6º A autorização ocorrerá por meio de Requisição, contendo:



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

Gabinete da Presidência

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

- I – exercício financeiro;
- II – classificação da despesa;
- III – nome, matrícula e cargo do servidor;
- IV – valor autorizado;
- V – assinatura do solicitante;
- VI – assinatura do ordenador de despesa.

§1º O pagamento será feito mediante Nota de Empenho e transferência bancária ao fornecedor, com apresentação de nota fiscal.

Art. 7º A prestação de contas conterá:

- a) cópia da requisição/empenho;
- b) comprovantes fiscais;
- c) atesto do recebimento;
- d) extrato bancário conciliado.

Art. 8º É vedado o fracionamento da despesa para enquadramento nos limites desta Resolução.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO/MA, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.


Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara Municipal



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 101

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

AUTORIZAÇÃO

Gabinete da Presidência
Câmara Municipal de Presidente Juscelino/MA

Na qualidade de Presidente da Câmara, encaminho os autos do processo administrativo nº 017/2025, até o momento realizado, e AUTORIZO a abertura de processo licitatório, com o objeto de contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de **serviços de montagem de moveis de interesse da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

DECLARO,

Para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relacionada à contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de **serviços de montagem de moveis de interesse da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA**, encontra-se devidamente compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA), com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), possuindo a necessária adequação orçamentária e financeira.

Presidente Juscelino/MA, 09 de abril de 2025.

Wagner Alves Machado Costa

Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 20

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

ORDEM DE SERVIÇO

Contratada: **Ezequiel Silva Aquino, CPF: 335.313.903-68**

1. OBJETO

A presente Ordem de Serviço tem por objeto a contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de **serviços de montagem de moveis de interesse da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA**, conforme proposta apresentada pela contratada e aprovada pela Administração, no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação foi realizada com base no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, e regulamentado pela Resolução Legislativa nº 001/2025, de 01 janeiro de 2025, que dispõe sobre o procedimento de Pronto Pagamento para pequenas compras e prestações de serviços no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para as inscrições serem concluídas será de 72 (setenta e duas) horas úteis, contados a partir do recebimento desta Ordem de Serviço pela empresa contratada.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados de acordo com as especificações estabelecidas pela Câmara Municipal, observando:

- Padrões de qualidade e acabamento exigidos pela Administração;
- Prazos estabelecidos nesta Ordem;
- Correta identificação visual e institucional nos materiais gráficos;
- Execução dos serviços devidamente revisados e acondicionados.

5. FISCALIZAÇÃO



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 21

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, que deverá atestar o recebimento e a conformidade dos serviços executados, servindo o atesto como condição para o pagamento.

6. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, após a conclusão e entrega dos serviços, devidamente atestados pela fiscalização, conforme a proposta apresentada e os documentos fiscais exigidos pela legislação.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

O não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ordem de Serviço poderá acarretar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Presidente Juscelino – MA, 09 de abril de 2025.

Wagner Alves Machado Costa

Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara

Ciente:

[assinatura]

Senhor: Ezequiel Silva Aquino, CPF: 335.313.903-68.

 PREFEITURA DE PRESIDENTE JUSCELINO Inscrição no C.N.P.J. Nº 06003891000116 AVENIDA CONSTATINO GEORGIANO RABELA, SN - CENTRO PRESIDENTE JUSCELINO - MA NOTA FISCAL ELETRÔNICA AVULSA						Número da NFS-e 87 Código de Verificação de Autenticidade 45STUVVWX Data e hora de Emissão da NFS-e 17/06/2025 às 12:14:47 Chave de Acesso 11413VWYZ1123344577899AAAABCCDEFG	
Informações							
Exibibilidade do ISS Exigível		Número do Processo		Município de incidência do ISS PRESIDENTE JUSCELINO		Local da Prestação PRESIDENTE	
Número do RPS		Série do RPS		Tipo do RPS		Data do RPS	
Optante Simples Nacional 2-Não		Incentivo Fiscal 2-Não		Regime Especial Tributação Não Possui		Competência 0	
						Tipo ISS 03 - Sobre Faturamento	
Para certificação de autenticidade acesse https://presidentejuscelino.ma.gov.br/ , menu consultas e informe os dados desta NFS-e Avulsa.							
Prestador de Serviços							
CPF/CNPJ 33531390368		RG/Inscrição Estadual		PIS/NIT		Nome/Razão Social EZEQUIEL SILVA AQUINO	
Logradouro AV BOM JESUS, 62				Complemento		Bairro CENTRO	
CEP 65140000		Cidade PRESIDENTE JUSCELINO - MA		Telefone		E-mail	
Tomador de Serviços							
CPF/CNPJ 00661689000103		RG/Inscrição Estadual		Inscrição Municipal		Nome/Razão Social MUNICIPIO DE PRESIDENTE JUSCELINO - CAMARA MUNICIPAL	
Logradouro RUA SÃO FRANCISCO, S/N				Complemento		Bairro CENTRO	
CEP 65140000		Cidade PRESIDENTE JUSCELINO - MA		Telefone		E-mail	
Intermediário							
CPF/CNPJ		RG/Inscrição Municipal		Nome/Razão Social			
Discriminação dos Serviços							
Qtde.	Un. Medida	Descrição	Vir. Unitário	Total			
9	UN	CARTEIRA DE VEREADOR EM COURO SINTÉTICO COM 2 BRASÃO DA REPÚBLICA PORTA DOCUMENTO PORTA CARTÃO E PORTA CÉDULAS	R\$ 437,45	R\$ 3.937,05			
1	UN	QUADRO C/ AS FOTOS DE TODOS VEREADORES COM MANDATO ATUAL MOLDURAS DE 70 CM X 100 CM COM MOLDURA, VIDRO E PASPATUR, PRONTO PARA PENDURAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EXCELENTE QUALIDADE, MATERIAL MUITO RESISTENTE E DE LONGA DURABILIDADE.	R\$ 1833,85	R\$ 1.833,85			
9	UN	QUADRO C/ AS FOTOS DE TODOS OS VEREADORES COM MANDATO ATUAL MOLDURAS DE 50 CM X 35 CM COM MOLDURA, VIDRO E PASPATU A, PRONTO PARA PENDURAR, CONFECCIONADO EM MADEIRA DE EXCELENTE QUALIDADE, MATERIAL MUITO RESISTENTE E DE LONGA DURABILIDADE	R\$ 469,90	R\$ 4.229,10			
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN							
Item da LC 116/2003 99.99 OUTROS SERVICOS		Alíquota 5 %		Atividade do Município 999999.99999999		Código CNAE	
Valor Total dos Serviços R\$ 10.000,00		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Deduções Base de Cálculo R\$ 0,00		Base de Cálculo R\$ 10.000,00	
				Total do ISS R\$ 500,00		ISS Retido 02-Não	
						Desconto R\$ 0,00	
Retenções de Impostos							
DSS R\$ 0,00		IRRF R\$ 0,00		SEST/SENAT R\$ 0,00		ISS R\$ 0,00	
				Expediente R\$ 0,00		PIS R\$ 0,00	
						COFINS R\$ 0,00	
						CSLL R\$ 0,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal de Serviços: R\$ 10.000,00				Valor Aproximado dos Tributos: R\$ 0,00 (0%) Fonte: IBPT			
Informações Complementares							
RECEB(EMOS) DE EZEQUIEL SILVA AQUINO SERVIÇO CONSTANTE DA NFS-e NÚMERO 87 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 46STUVVWX DATA _____ CPF/IRG _____ ASSINATURA _____							



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EZEQUIEL SILVA AQUINO
CPF: 335.313.903-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:00:10 do dia 25/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2025.

Código de controle da certidão: **5628.6DCB.E3C9.E23E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fis. 241

Rubrica: [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
CNPJ nº 00.661.689/0001-03

Nota Fiscal Atestando o recebimento dos serviços



C. M. P. JUSCELINO/MA

Proc. nº: 014/2025

Fls. 25

Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO

CNPJ nº 00.661.689/0001-03

ORDEM DE PAGAMENTO

Processo Administrativo nº 014/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, situada à R. CONSTATINO G RABELO, s/n- Centro, - Presidente Juscelino – MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.661.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves Machado Costa, inscrita no CPF nº 025.941.943-52.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Ezequiel Silva Aquino, CPF: 335.313.903-68.

OBJETO: *Contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de serviços de montagem de moveis de interesse da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA.*

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	Contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de serviços de montagem de moveis de interesse da Câmara Municipal de Presidente Juscelino – MA.	Serviços	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
valor total					R\$ 10.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

ÓRGÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PROJETO ATIVIDADE

AÇÃO

CATEGORIA ECONÔMICA

01 – PODER LEGISLATIVO

00 – CÂMARA MUNICIPAL

01.01.01.031.01.2001.000

MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL

33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Imediato.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento dos serviços acima especificados, conforme as condições estabelecidas em contrato, com base no Processo Administrativo nº 014/2025.

Presidente Juscelino/MA, 10 de abril de 2025.

Wagner Alves Machado Costa
Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO - PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução

www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Número 153 / Ano 2026

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Legislativo do Município de Presidente Juscelino/MA, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br/diario-oficial

ENTIDADES

Camara Municipal de Presidente Juscelino

CNPJ 00.661.689/0001-03

Avenida Ituaçu - Centro

Telefone: (98) 98731-6717

Site: www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001 e Lei 14.063, de 2020

O Poder Legislativo de Presidente Juscelino garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cmpresidentejuscelino.ma.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução Municipal

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Número 153 / Ano 2026

Página 2 de 3

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Extrato

AVISO DE TORNAR SEM EFEITO PUBLICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a publicação constante no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Presidente Juscelino, datado de **23 de fevereiro de 2025, Página 02 de 02**, por conter equívoco material em sua divulgação, ficando a referida publicação integralmente cancelada para todos os efeitos legais e administrativos.

Esclarece-se que, se necessário, novo ato será publicado oportunamente, observando-se as formalidades legais pertinentes.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA, 24 de junho de 2026.

WAGNER ALVES MACHADO COSTA

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO; PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO 2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E MOVEIS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA; VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). BASE LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, Regulamentada pela Resolução Legislativo nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Juseclino, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves Machado Costa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.943-52; FORNECEDOR: 3.3.90.36.00 - outros serviços terceiro pessoa fisica - EZEQUIEL SILVA AQUINO, CPF: XXX.XXX.903-68. ARQUIVAMENTO: Por meios próprios. Presidente Juseclino /MA, 17 de junho de 2025. Sr. Wagner Alves Machado Costa, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO; PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO 2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA; VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). BASE LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, Regulamentada pela Resolução Legislativo nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Juseclino, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves

Machado Costa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.943-52; FORNECEDOR: 3.3.90.36.00 - outros serviços terceiro pessoa fisica - Regina Maria Coelho, CPF: XXX.XXX.073-20. ARQUIVAMENTO: Por meios próprios. Presidente Juseclino /MA, 01 de junho de 2025. Sr. Wagner Alves Machado Costa, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO; PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 003/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUCÇÃO, ESGOTAMENTO E LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA; VALOR: R\$ 4.865,00 (quatro mil oitocentos e sessenta e cinco reais). BASE LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, Regulamentada pela Resolução Legislativo nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Juseclino, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves Machado Costa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.943-52; FORNECEDOR: 3.3.90.39.00 - outros serviços terceiro pessoa juridica - MCA COMERCIO E SERVICOS LTDA., CNPJ: XX.XXX.587/0001-30. ARQUIVAMENTO: Por meios próprios. Presidente Juseclino /MA, 30 de dezembro de 2025. Sr. Wagner Alves Machado Costa, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO; PROCESSO DE PRONTO PAGAMENTO Nº 005/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTABEIS E LICITATORIOS DO EXERCICIO DE 2025 DA CAMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO-MA; VALOR: R\$ 6.300,00 (seis mil e trzentos reais). BASE LEGAL: art. 95, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024, Regulamentada pela Resolução Legislativo nº 001/2025, de 13 de janeiro de 2025. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Juseclino, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves Machado Costa, inscrita no CPF nº XXX.XXX.943-52; FORNECEDOR: 3.3.90.39.00 - outros serviços terceiro pessoa juridica - **CONTAS ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, CNPJ: XX.XXX.353/0001-47. ARQUIVAMENTO: Por meios próprios. Presidente Juseclino /MA, 29 de dezembro de 2025. Sr. Wagner Alves Machado Costa, Presidente da Câmara.

ORDEM DE PAGAMENTO

Processo Administrativo nº 006/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, situada à R. CONSTATINO G RABELO, s/n- Centro, - Presidente Juscelino - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº



DIÁRIO OFICIAL

PODER LEGISLATIVO DE PRESIDENTE JUSCELINO

Conforme Resolução Municipal

Quinta-feira, 25 de junho de 2026

Número 153 / Ano 2026

Página 3 de 3

00.661.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves Machado Costa, inscrita no CPF nº 025.941.943-52.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Senhora: CARLA VIANA ROCHA DO CARMO, CPF: 051.820.483-94.

OBJETO: Contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de serviços de filmagens prestados à Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	Contratação de empresa, e/ou pessoa física, para prestação de serviços de filmagens prestados à Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA.	Serviços Por demandas	1	R\$ 12.100,00	R\$ 12.100,00
valor total					R\$ 12.100,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.01.01.031.01.2001.000
Ação	MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	33.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Imediato.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento dos serviços acima especificados, conforme as condições estabelecidas em contrato, com base no Processo Administrativo nº 006/2025.

Presidente Juscelino/MA, 15 de abril de 2025.

Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara

ORDEM DE PAGAMENTO

Processo Administrativo nº 019/2025

CONTRATANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO, situada à R. CONSTATINO G RABELO, s/n- Centro, - Presidente Juscelino - MA, inscrita no CNPJ sob o Nº 00.661.689/0001-03, neste ato representada pelo Presidente, Sr. Wagner Alves Machado Costa, inscrita no CPF nº 025.941.943-52.

PRESTADOR DE SERVIÇOS

M. MARTINS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA LTDA, CNPJ: 41.754.067/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA.

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Total
1	serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado, nas dependências da Câmara Municipal de Presidente Juscelino - MA.	Serviços Por demandas	1	R\$ 10.590,91	R\$ 10.590,91
valor total					R\$ 10.590,91

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão	01 - PODER LEGISLATIVO
Unidade Orçamentária	00 - CÂMARA MUNICIPAL
Projeto Atividade	01.01.01.031.01.2001.000

Ação	MAN. FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL
Categoria Econômica	33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Imediato.

AUTORIZAÇÃO

Autorizo o pagamento dos serviços acima especificados, conforme as condições estabelecidas em contrato, com base no Processo Administrativo nº 019/2025.

Presidente Juscelino/MA, 23 de outubro de 2025.

Wagner Alves Machado Costa
Presidente da Câmara